

## **Quinto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.**

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil**, doravante denominada **ATRICON**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, de caráter nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 1073, 1º andar, CEP nº 70.830-018, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Edilson Silva, e, de outro lado, o **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, doravante denominado **TCERN**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP nº 59012-360, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes, resolvem celebrar entre si o Quinto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem como objeto a ampliação do escopo do **Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018**, com a correspondente alteração do valor da contribuição financeira do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a atualização do Plano de Trabalho, que contemplará as ações a serem adotadas ao longo de sua vigência, sem prejuízo do objeto originalmente avençado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO.**

A ampliação das ações de cooperação e colaboração mútua entre o TCERN e a ATRICON, estabelecidas no Convênio Plurilateral nº 01/2018, visa alcançar as atividades afetas à reestruturação o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e consequente evolução para implementar o Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC), que incorpora a avaliação de impacto, conforme delineado na INTOSAI-P 12, com base na lógica e nos componentes do SAI Strategic Management Framework do Strategic Management Handbook for Supreme Audit Institutions da IDI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA.**

Para execução do objeto deste ajuste, os partícipes, além da colaboração e cooperação técnicas necessárias, contribuirão financeiramente conforme os prazos e valores estabelecidos nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ATRICON destinará o valor anual de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em cota única até 15 de junho de cada ano, para as atividades e ações previstas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 e Termos Aditivos subsequentes, com destaque para o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos: Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; a Rede InfoContas; o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); as Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; participação na ENCCLA e na OLACEFS; a promoção de intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros e organizações internacionais, por exemplo, a OLACEFS e a EURORAI; os serviços de apoio e assessoramento à atuação da ATRICON em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema de controle externo brasileiro, incluindo a contratação de consultorias, assessorias técnicas e profissionais especializados, voltados ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio e à atuação finalística da ATRICON, incluindo as áreas jurídica, legislativa/parlamentar, administrativa, de planejamento, comunicação, marketing, edição e publicação de peças para redes sociais, produção audiovisual, produção de eventos; o desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON; além de outras ações e projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico e de gestão da ATRICON, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O TCERN destinará o valor anual de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados com Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos: Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; a Rede InfoContas; o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); as Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; participação na ENCCLA e na OLACEFS; a promoção de intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros e organizações internacionais, por exemplo, a OLACEFS e a EURORAI; os serviços de apoio e assessoramento à atuação da ATRICON em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema de controle externo brasileiro, incluindo a contratação de consultorias, assessorias técnicas e profissionais especializados, voltados ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio e à atuação finalística da

ATRICON, incluindo as áreas jurídica, legislativa/parlamentar, administrativa, de planejamento, comunicação, marketing, edição e publicação de peças para redes sociais, produção audiovisual, produção de eventos; o desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON; além de outras ações e projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico e de gestão da ATRICON, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas.

A contribuição será efetuada mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica (Banco do Brasil, Agência nº 3478-9 e Conta Corrente nº 55632-7), a ser paga em parcela única ou conforme o cronograma de desembolso assim estabelecido:

I - até 15 de fevereiro de cada ano: R\$ 60.000,00.

II - até 15 de abril de cada ano R\$ 60.000,00.

III - até 15 de junho de cada ano: R\$ 80.000,00.

Excepcionalmente, o TCERN poderá solicitar a emissão de boleto bancário para efetivação do repasse, o que deve ser requerido por meio de solicitação expressa a ser encaminhada ao endereço eletrônico [atrimon@atrimon.org.br](mailto:atrimon@atrimon.org.br).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

Para adequar-se às alterações introduzidas pelo presente termo aditivo, o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, contemplará as ações acrescentadas, sem prejuízo daquelas já previstas no escopo original e aditivo subsequentes, ora ratificadas, mantendo-se o período de vigência atual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Ficam mantidas as disposições previstas na Cláusula Sexta do instrumento originário para a prestação de contas do repasse do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 e aditivos subsequentes, quando não modificadas pelo presente aditivo.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

---

Conselheiro **Edilson Silva**,  
Presidente da ATRICON.

---

Conselheiro **Carlos Thompson Costa Fernandes**  
Presidente do TCERN.